CODEVASF	**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR** **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf** **13ª - Secretaria De Licitações– 13ª/SL**	**Processo nº:** **59512.001018/2026-49**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026	**Data de Abertura: 16/12/2026 às 09h00 (nove horas)** **No sítio: www.gov.br/compras** **Código UASG: 195021**

Objeto

Contratação de empresa especializada em gerenciamento integrado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, socorro mecânico e sistema informatizado, para atendimento do estoque de máquinas e equipamentos da 13ª Superintendência Regional no estado da Paraíba, estruturada em 1 (um) item:

Item	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	COMPONENTE ANALÍTICO	UNIDADE	BASE BRUTA	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL	VALOR ESTIMADO ANUAL/MÁXIMO ACEITÁVEL
1	25518	Manutenção	Peças, componentes, acessórios, materiais e insumos	Componente	R$ 69.072,49	12,05%	R$ 60.749,25
	25518	Manutenção	Serviços e mão de obra, compreendendo manutenção preventiva e corretiva e socorro mecânico	Componente	R$ 28.325,00	12,05%	R$ 24.911,84
VALOR TOTAL DA BASE BRUTA					**R$ 97.397,49**		
VALOR GLOBAL LÍQUIDO ESTIMADO / MÁXIMO ACEITÁVEL							**R$ 85.661,09**

- O valor constante na coluna “Base bruta” corresponde à base econômica utilizada para a formação da estimativa da contratação, sendo B = R$ 97.397,49 (noventa e sete mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) a base bruta anual.
- Sobre a respectiva base bruta foi aplicado, para formação do orçamento estimado e definição do limite de aceitabilidade, o desconto mínimo de 12,05%, resultando no valor global líquido estimado anual e máximo aceitável de R$ 85.661,09.

Obs.: O item 01 é aberto para participação de todas as empresas.

Valor estimado

R$ 85.661,09 (oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e nove centavos)

Vistoria	Registro de Preços?	Exigência de Amostra?	Forma de Adjudicação
Não obrigatória	Não	Não	Por item

Itens Exclusivos para ME/EPP?	Itens com Cota Reservada para ME/EPP?	Dec. Nº 7.174/2010?
Não	Não	Não

Modo de Disputa	Intervalo Mínimo entre os lances	
Aberto	0,50 %	

Patrimônio Liquido

Sim. Na fase de habilitação, as licitantes deverão comprovar, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até dia 11/12/2026 para o endereço: 13a.sl@codevasf.gov.br	Até dia 09/12/2026 para o endereço: 13a.sl@codevasf.gov.br

Observações Gerais:

1) O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Codevasf: www.codevasf.gov.br, opção Licitações;

2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema pregão eletrônico no sítio www.gov.br/compras;

3) Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na 13ª Secretaria de Licitações – 13ª/SL, localizada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1705, segundo andar, Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba, telefone (83) 3216-4441, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo licitante de uma mídia digital para gravação dos arquivos, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (trezes horas e trinta minutos) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), de segunda a sexta-feira.

Novembro/2026

ÍNDICE

01. OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
02. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
03. PARTICIPAÇÃO
04. CREDENCIAMENTO
05. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINSTRATIVOS
06. ENVIO DAS PROPOSTAS
07. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
08. FASE DE LANCES
09. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. HABILITAÇÃO
11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. CONTRATAÇÃO
14. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
16. FORMA DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
20. POLITICA DE COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO
21. POLITICA DE TRANSAÇÃOCOM PARTES RELACIONADAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II	PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO VI	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO VII	TERMO DE OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA CODEVASF E IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS EXTERNAS
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - TRADICIONAL

PROCESSO Nº: 59512.001018/2026-49

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - por intermédio de sua 13ª - Secretaria de Licitações – 13ª/SL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicado, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei n. º 13.303/2016, da Lei Complementar n. º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes) e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras, e Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 1705, Segundo Andar, bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba, telefone (083) 3216-4608, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta). Neste último local, poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de uma mídia digital para gravação, a partir do dia da publicação no Diário Oficial da União.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até **às 08h59 (oito horas e cinquenta e nove minutos**) do dia da sessão pública.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 16/12/2026.

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal)

CÓDIGO UASG: 195021 - 13ª Superintendência Regional da Codevasf

1. OBJETO/LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa especializada em gerenciamento integrado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, socorro mecânico e sistema informatizado, para atendimento do estoque de máquinas e equipamentos da 13ª Superintendência Regional no estado da Paraíba, estruturada em 1 (um) item, conforme descrito abaixo:

Item	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	COMPONENTE ANALÍTICO	UNIDADE	BASE BRUTA	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL	VALOR ESTIMADO ANUAL/MÁXIMO ACEITÁVEL
1	25518	Manutenção	Peças, componentes, acessórios, materiais e insumos	Componente	R$ 69.072,49	12,05%	R$ 60.749,25
	25518	Manutenção	Serviços e mão de obra, compreendendo manutenção preventiva e corretiva e socorro mecânico	Componente	R$ 28.325,00	12,05%	R$ 24.911,84
VALOR TOTAL DA BASE BRUTA					**R$ 97.397,49**		
VALOR GLOBAL LÍQUIDO ESTIMADO / MÁXIMO ACEITÁVEL							**R$ 85.661,09**

Nota 1. O componente analítico destina-se à composição da base econômica B e não constitui item autônomos de disputa, adjudicação ou contratação.

Nota 2. Os valores máximos aceitáveis decorrem da aplicação dos descontos mínimos D = 12,05% à respectiva base bruta anual.

Nota 3 A disputa será realizada pelo critério de menor preço global, mediante lance em valor monetário. O percentual contratual D será apurado a partir do valor final aceito em relação à base, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor constante na coluna “Base bruta” corresponde à base econômica utilizada para a formação da estimativa da contratação, sendo B = R$ 97.397,49 (noventa e sete mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) a base bruta anual.

1.1.2. Sobre a respectiva base bruta foi aplicado, para formação do orçamento estimado e definição do limite de aceitabilidade, o desconto mínimo de 12,05%, resultando no valor global líquido estimado anual e máximo aceitável de R$ 85.661,09 (oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e nove centavos).

1.1.3. Não haverá item autônomo de repasse, mensalidade de gerenciamento, tarifa de implantação, cobrança específica por veículo, usuário ou transação, nem cobrança autônoma de taxa administrativa positiva. Os custos de implantação e operação do

sistema, suporte, meios de identificação e pagamento, credenciamento e gestão da rede, emissão de relatórios, pessoal, tributos, encargos, despesas administrativas e margem empresarial deverão estar absorvidos na estrutura econômica da proposta.

1.1.4. O percentual contratual D será apurado, após a definição do valor final aceito, mediante a seguinte fórmula:

$$D = [1 – (V/B)] \times 100$$

em que B corresponde à base bruta de referência e V o valor da proposta.

1.1.5. O percentual de desconto D apurado a partir do valor final aceito da proposta vencedora, integrará a proposta e o contrato e vinculará a execução contratual, devendo ser aplicado durante toda a vigência sobre os valores brutos das operações efetivamente realizadas.

1.1.6. O percentual de 12,05% para D constitui desconto mínimo aceitável. Caso o valor final aceito resulte em percentual de desconto superior ao respectivo mínimo, prevalecerá, para fins de execução, faturamento e pagamento, o percentual efetivamente apurado a partir da proposta vencedora, não sendo admitida sua redução ao percentual mínimo originalmente estabelecido.

1.1.7. Os documentos de cobrança deverão permitir a identificação do valor bruto das operações realizadas, do percentual de desconto contratual correspondente e do respectivo valor líquido devido pela Codevasf.

1.1.8. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.9. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade permanente de gerenciamento da manutenção dos veículos e máquinas em estoque para assegurar a continuidade das atividades administrativas e finalísticas da 13ª/SR, com prazo inicial de execução de 12 (doze) meses, observada a vigência contratual estabelecida no item 12 deste Termo de Referência, admitida prorrogação nas condições previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC e no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.1.10. O valor estimado e o limite anual não constituem garantia de consumo ou de faturamento mínimo.

1.1.11. O pagamento deve decorrer de serviços e fornecimentos efetivamente executados, comprovados, aceitos e autorizados.

1.1.12. Os serviços ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62) e INMETRO, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

1.1.13. No caso de haver divergência entre a descrição constante na "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital.

1.1.14. O serviço objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16.

1.2. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS

1.2.1. A descrição dos fornecimentos e serviços, objeto do presente pregão, estão detalhados no **item 5** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

1.3. VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. A visita aos locais de execução não será obrigatória. É de responsabilidade da licitante conhecer as condições e peculiaridades operacionais relacionadas à execução do objeto, à área de utilização da frota, à necessidade de atendimento por rede credenciada e aos demais elementos necessários à elaboração da proposta, não podendo eventual desconhecimento dessas condições ser posteriormente invocado como fundamento para alteração das obrigações contratuais.

1.3.2. Os serviços de gerenciamento informatizado e controle sistêmico serão prestados de forma remota. A execução física dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e a aplicação de peças, a cargo dos profissionais dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, ocorrerão, preferencialmente, de forma volante/móvel nas dependências do galpão de estoque da 13ª Superintendência Regional da Codevasf, localizado na Avenida Liberdade, n. 3230, SESI, Bayeux, Paraíba, onde as máquinas e equipamentos encontram-se armazenados.

1.3.3. Eventualmente, nos casos em que a complexidade do reparo exigir maquinário, elevação ou infraestrutura específica não disponível no galpão de estoque, os equipamentos deverão ser transportados (mediante reboque) para as instalações físicas das oficinas

credenciadas, devendo o atendimento observar as diretrizes e procedimentos estabelecidos nos itens 5 e 20 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.3.4. Durante o período em que estiverem sendo prestados os serviços à 13ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Paraíba, havendo alteração e/ou inclusão de pátio de armazenamento, os serviços deverão ser prestados também no novo local.

1.3.5. O CNPJ de faturamento será: 00.399.857/0045-47, relativo à 13ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Paraíba.

2. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

a) **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – Tradicional, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema de Pregão Eletrônico (www.gov.br/compras).

b) **Modo de Disputa:** Aberto

c) **Regime de execução:** Empreitada por Preço Unitário, com execução sob demanda e pagamento das operações efetivamente realizadas e autorizadas, observados os limites financeiros dos itens.

d) **Valor estimado:** Público

e) **Critério de Julgamento**: Menor Preço Global.

f) **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5% (meio por cento).

2.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Codevasf, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências deste TR e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais, desde que tenham representação legal no Brasil (procurador), com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

3.3. Não será permitida a participação de consórcios, conforme justificativa contida no Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

3.4.1. Para usufruir das condições diferenciadas, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem assegurar que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam o limite de receita bruta máxima permitida para seu enquadramento.

3.4.2. A Codevasf deverá exigir do participante uma declaração que ateste a conformidade com esse limite durante o processo licitatório.

3.4.3. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015.

3.5. Não será admitida a participação de cooperativas, conforme justificativa contida no Anexo I do termo de referência, parte integrante deste edital.

3.6. **Subcontratação**

3.6.1. Não será permitida a subcontratação nem a transferência a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, do objeto de gerenciamento informatizado assumido pela contratada, que deverá permanecer integralmente responsável pela execução das obrigações contratuais.

3.6.2. Não se considera subcontratação, para fins do Termo de Referência, anexo I deste edital, a execução material das manutenções e dos fornecimentos de peças, componentes, acessórios, materiais e demais serviços autorizados pelos estabelecimentos integrantes

da rede credenciada, uma vez que essa forma de execução constitui elemento inerente à própria solução de gerenciamento de frota contratada.

3.6.3. A contratada permanecerá responsável perante a Codevasf pela gestão e supervisão da rede credenciada, pelo funcionamento do sistema, pelos controles, autorizações, registros e transações, bem como pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3.7. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.

3.8. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.9. **Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:**

a) Credenciar-se no SICAF;
b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet**;
c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros**;**
d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.10. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;

d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;

f) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;

g) Que estejam enquadradas como sociedades cooperativas;

h) Sob a forma de consórcio.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.

4.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. **Pedidos de Esclarecimentos**

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: 13a.sl@codevasf.gov.br. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

5.1.1.1. A Codevasf responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame; e,

5.1.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a Codevasf**.**

5.1.1.3. As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o sítio da Codevasf (www.codevasf.gov.br) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.

5.1.2. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.gov.br/compras e www.codevasf.gov.br, para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.1.3. O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que

assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

5.1.4. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.

5.1.5. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5.1.6. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

5.2. **Impugnação ao Edital**

5.2.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, devendo ser observado ainda:

5.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

5.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), nos autos do processo de licitação.

5.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. **Recursos Administrativos**

5.3.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

5.3.2. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 10.10.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.

5.3.3. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação), a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar e homologar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.3.5. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação (Pregoeiro) abrirá o sistema eletrônico, no prazo de no mínimo 10 minutos, durante o qual os licitantes que manifestaram intenção de recurso em qualquer uma das fases estabelecidas no item 5.3.3 deverão, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso.

5.3.6. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5.3.7. Qualquer recurso contra a decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro) não terá efeito suspensivo.

5.3.8. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento dos autos.

5.3.9. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

5.3.10. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.3.11. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema da sessão pública através do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, poderá ser enviado via e-mail: 13a.sl@codevasf.gov.br, dirigidas ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.

5.3.12. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a divulgação do Edital no portal https://www.gov.br/compras o licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF, conforme o critério de julgamento adotado por item** , até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta, em reais, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação técnica do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.2. A CODEVASF não considerará propostas de forma parcial.

6.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.

6.1.5.1. Caso o licitante apresente observações quanto aos requisitos técnicos, deverá explicitar os pontos em sua proposta e demonstrar que a solução ofertada atende integralmente às funcionalidades e condições mínimas do Termo de Referência, sujeita à análise da Codevasf;

6.1.6. A licitação é composta pelo item 1 Manutenção, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global do item, resultante do valor total ofertado para o item.

6.1.7. AS PROPOSTAS DAS LICITANTES PREVIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com até 4 (quatro) casas decimais.

6.1.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.

6.1.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.10. **Declarações a serem enviadas, em campo próprio, através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, quando do envio da proposta:**

a) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1° e no inc. III do art. 5° da Constituição Federal;

e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) De que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

h) Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

i) Declaração de existência de programa de integridade, caso existente, contendo as informações pertinentes ao respectivo programa, nos termos da regulamentação aplicável.

6.1.11. As propostas de preços ainda deverão conter:

a) Carta de Apresentação da Proposta, acompanhada da Planilha de Proposta de Preços, elaborada conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital, devendo

constituir o primeiro documento da Proposta Financeira e estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante;

a.1) A Planilha de Proposta de Preços deverá apresentar:

a.1.1.) o valor total anual líquido proposto para o Item 01 , identificado como V, observado o valor máximo aceitável de R$ 85.661,09 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um real e nove centavos);

a.1.2.) o percentual de desconto resultante "D", calculado a partir do valor monetário proposto para o respectivo item e da base brutas de referência B = R$ 97.397,49 (noventa e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), mediante as seguintes fórmulas:

$$D = [1 – (V/B)] \times 100$$

a.1.3) Para fins de formalização da proposta e do contrato, o percentual poderá ser expresso com até 4 (quatro) casas decimais, sem que eventual arredondamento possa resultar em majoração dos valores finais aceitos para os respectivos itens.

a.1.4) O percentual D constante da proposta final aceita integrará o contrato e vinculará a execução, o faturamento e o pagamento durante toda a vigência contratual.

a.2.) O percentual resultante não poderá ser inferior a 12,05%.

a.3.) A proposta final deverá individualizar o valor final do Item 01 e percentual D resultante.

a.4.) O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global do item**, correspondente ao menor valor total anual liquido. O percentual não constitui critério autônomo de classificação, não será somado nem submetido à média e será utilizado para vinculação da proposta, do contrato, do faturamento e do pagamento durante a execução contratual.

b) Razão social, CNPJ e endereço completo da licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.

c) descrição clara da solução ofertada, em conformidade com as especificações e requisitos funcionais do Termo de Referência, que integra este Edital, vedada a imposição de condicionantes incompatíveis com o objeto.

6.1.12. A licitante deve atentar que deverá estar com todas as condições de habilitação exigidas neste Edital atendidas, até a data de abertura do certame, considerando o subitem 10.10.2 deste documento.

6.2. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição do que consta do Termo de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.

6.3. Nos valores propostos e no percentual deles resultantes deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive implantação e operação do sistema, suporte, meios de identificação e pagamento, credenciamento e administração da rede, treinamento, pessoal, tributos, encargos, despesas administrativas e margem empresarial, não sendo admitida cobrança autônoma de taxa administrativa positiva ou outra parcela adicional diretamente suportada pela Codevasf.

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento, objeto deste Pregão, a ser entregue a Codevasf sem ônus adicional.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

6.7. A proposta deverá ser apresentada em reais, admitida a utilização de até 4 (quatro) casas decimais, conforme permitido pelo sistema eletrônico. Na proposta final readequada, o percentual de desconto contratual D será calculado a partir do valor global

anual líquido final aceito em relação à base bruta de referência e poderá ser expresso com até 4 (quatro) casas decimais, sem que eventual arredondamento resulte em majoração do valor final aceito.

6.8. Será declarada vencedora a licitante cuja proposta, após o encerramento da etapa de lances, eventual negociação, apresentação da proposta adequada, análise de aceitabilidade e habilitação, apresentar o **menor valor global final aceito para o item 1**, desde que sejam observados os limites máximos estabelecidos para o item, bem como o desconto mínimo exigido para D.

7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, conforme subitem 9.3 deste Edital.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.1. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor preço global ofertado para a execução do objeto da licitação;

7.3.2. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 8.16 deste Edital.

8. FASE DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. Durante a etapa competitiva, as licitantes deverão ofertar valores monetários para o Itens 01. O sistema eletrônico realizará automaticamente a totalização dos valores ofertados,

consideradas as respectivas quantidades cadastradas, e classificará as propostas com base no menor valor global resultante para o item 1.

8.1.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, admitida a utilização de até quatro casas decimais.

8.1.3. O valor de **R$ 97.397,49 (noventa e sete mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)** constitui base bruta fixa de referência para a disputa e para a posterior apuração do desconto contratual “D”.

8.1.4. Encerrada a etapa competitiva, o valor final total resultante para o item 01 será identificado. Esse valor constituirá o Valor Global Líquido – VGL da proposta, e servirá de base para a apuração do desconto D na proposta adequada ao último lance.

8.1.5. A proposta que apresentar o menor valor global para o item 1 será classificada provisoriamente em primeiro lugar. Essa classificação não implicará aceitação da proposta nem declaração da licitante como vencedora, ficando condicionada à eventual negociação, à apresentação da proposta adequada, à verificação dos limites de aceitabilidade e ao atendimento das exigências de habilitação.

8.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.

8.3. O intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação (Pregoeiro), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.11. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.13. No caso de desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.1. O Agente de Contratação (Pregoeiro), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.2. Quando a desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação (Pregoeiro) aos participantes no site: www.gov.br/compras.

8.14. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global do item*, conforme definido neste Edital e seus anexos

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos no item 8.18, em consonância aos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.16.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas exatamente iguais (não seguidas de lances).

8.16.2. Após o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.16, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a. disputa final, em que os licitantes empatados podem apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, caso exista sistema objetivo de avaliação instituído na Codevasf;

c. Os critérios estabelecidos abaixo, e, em igualdade de condições, será assegurada preferência aos bens e serviços:

i. produzidos no País;

ii. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

iii. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

iv. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

e. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle; e

f. não solucionado o empate, será realizado o sorteio.

8.16.3. O sorteio deverá ser realizado em sessão pública, pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.16.4. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, em que haja apresentação de propostas ou lances de valores idênticos, deve prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro

8.17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.18. **Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**

8.18.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

8.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresas de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.18.3. Para efeito do disposto no subitem 8.18.1 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal www.gov.br/compras, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8.18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20. **DA NEGOCIAÇÃO**

8.20.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, e ainda:

a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçado pela Codevasf;

b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;

c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação;

d) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme subitem 9.2, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8.20.4. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (Pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto a seguir:

9.1.1. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

9.2. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados por este Edital, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e enviada eletronicamente via sistema do portal https://www.gov.br/compras, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o e-mail: 13a.sl@codevasf.gov.br,**concedendo-se, para esta providência, o prazo**

de, no mínimo 02 (duas) horas, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pelo licitante, e contemplando os valores unitário e total, por item, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo III deste Edital – deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:

- Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, nacionalidade, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;

b) Demais documentos constantes do item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.2.2. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 56, incisos I a VI da Lei n.º 13.303/2016, as propostas que:

a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório ou identifique o licitante antes da fase de lances;

b) Apresentem vícios insanáveis, irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

c1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

c2) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

i. Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

ii. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

iii. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

d) Apresente um desconto menor que o mínimo exigido ou permaneça acima do orçamento estimado pela Codevasf, para valor global e/ou unitário, para a

contratação de que trata o § 1º do art. 57 e ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/2016;

e) Não justificar/adequar as eventuais irregularidades apontadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), após diligência;

f) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Codevasf;

g) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

h) O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no grupo.

i) Apresentem, após eventual negociação, valor global anual líquido superior a R$ 85.661,09 (oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e nove centavos) ou percentual de desconto contratual D inferior a 12,05% (doze inteiros e cinco centésimos por cento), apurado em relação à base bruta anual fixa de R$ 97.397,49 (noventa e sete mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme a metodologia estabelecida no Termo de Referência, observadas as possibilidades de diligência e saneamento previstas neste Edital.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 66 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

9.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.

9.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.

9.5.2. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

a) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

9.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do Licitante. Em caso de erro para menos, não poderá eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.

9.8. O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.

9.9. Se a proposta de preços do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 9 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, **válidos e que comprovem situação pré-existente à abertura do certame**, relacionados nos subitens seguintes.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

10.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", “c”, “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.1.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação (Pregoeiro) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Portal de Compras do Governo Federal ou, em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema, enviar para o e-mail: 13a.sl@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) no sistema eletrônico.

10.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL-INSS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT);

a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

a2) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

a4) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea “a” acima e “b” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

a4.1) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a4.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a4.3) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a4.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a4.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. **Qualificação Técnica:**

10.4.1. A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO **exigidos no item 10.2** do Termo de Referência**, Anexo I, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

10.4.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(ais) se ateste a prestação de serviços de gerenciamento informatizado de manutenção de máquinas ou veículos automotores, demonstrando execução

de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação.

10.4.3. O atestado de capacidade técnica para comprovação da execução deverá comprovar período mínimo de 12 (doze) meses, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período.

10.4.4. Serão aceitos como serviços semelhantes os atestados que certifiquem a prestação de serviços de gerenciamento, intermediação ou administração de manutenção (preventiva e corretiva) para frotas de veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas ou equipamentos de linha amarela, desde que operados por meio de sistema web/informatizado e com a utilização de rede de estabelecimentos credenciados, conforme justificativa do Anexo I do Termo de Referência.

10.4.5. No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 10.11 do Edital;

10.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, ou certidão emitida pelo juízo recuperacional atestando que está apto econômica e financeiramente a participar do certame, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor global estimado da contratação previsto no item 14.2 deste edital, mediante o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis exigidos na alínea “c”.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

C1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- apresentados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD e dos elementos que comprovem sua autenticação, na forma da legislação aplicável.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- apresentados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD e dos elementos que comprovem sua autenticação, na forma da legislação aplicável.

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- apresentados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD e dos elementos que comprovem sua autenticação, na forma da legislação aplicável.

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.5) Os documentos contábeis deverão conter as assinaturas do representante legal da empresa e do profissional de contabilidade legalmente habilitado, admitidas assinaturas eletrônicas válidas.

C2) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:
LG - Liquidez Geral
SG - Solvência Geral
LC - Liquidez Corrente

C3) Os requisitos previstos na alínea “b” e na sub-alínea C2 serão exigidos cumulativamente. A licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global líquido estimado da contratação indicado no subitem 14.2 deste Edital e apresentar, em cada um dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultado igual ou superior a 1 (um). A comprovação do patrimônio líquido mínimo não substituirá o atendimento dos índices contábeis, assim como o atendimento desses índices não dispensará a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

C4) No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 133/2022 - Plenário).

10.6. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a1 a a4” e “b”, do subitem 10.3 acima, será analisada a documentação da licitante vencedora, conforme previsto no subitem 6.1.12, observando ainda, o previsto no subitem 10.6.1 abaixo.

10.6.1. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

10.6.2. A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima, referem-se apenas aos documentos enviados via Sistema, para fins de julgamento/habilitação do certame.

10.7. A validade das certidões referidas no subitem 10.3 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.7.1. Caso a certidão expedida pela Fazenda Federal seja POSITIVA, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.

10.7.2. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, no que couber.

10.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.10. **Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

10.10.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

10.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 art. 4º, § 1º, alterado pelo Decreto alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.

10.10.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição para assinatura do Contrato.

10.10.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.10.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

10.11. **Os documentos apresentados em língua estrangeira**:

10.11.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa;

10.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o subitem 10.11.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente.

12.2. Exauridos os eventuais recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado por escrito para assinar o contrato na Gerencia de Gestão Regional da 13ª Superintendência da Codevasf, em João Pessoa - Paraíba, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação, ou assiná-lo digitalmente no mesmo prazo.

13.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.

13.1.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.1.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

13.1.4. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Agente de Contratação (Pregoeiro), convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, devendo,

inclusive, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no item 18 deste Edital.

13.1.5. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

14. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação possui base bruta global anual de R$ 97.397,49 (noventa e sete mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), composta pela base bruta B, correspondente ao Item 01.

14.2. A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços objeto desta licitação, aplicados os descontos mínimos estimados, o valor máximo global estimado de R$ 85.661,09 (oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e nove centavos), para o período inicial de 12 (doze) meses, conforme Planilha de Quantidades e Preços Orçados constante do Anexo II, do Termo de referência, anexo I deste Edital. A base bruta global anual é de R$ 97.397,49 (noventa e sete mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

14.3. Os recursos orçamentários da Codevasf correrão às seguintes contas de Programas de Trabalho, sob a gestão da 13ª Superintendência Regional da Codevasf:

- 15.244.2317.00SX.0025 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Paraíba;

- 15.244.2317.00SX.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional;

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Os prazos para execução do objeto e vigência do contrato são os estabelecidos no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, **que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.**

15.1.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes

15.1.2. O prazo máximo para a emissão da ordem de serviço é de 02(dois) meses, contados da assinatura do contrato.

15.1.3. O prazo de vigência do contrato, contado em meses, a partir da data de sua assinatura, acrescido de mais 01(um) mês para pagamento da Nota Fiscal e mais 02(dois) meses consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços, perfazendo um prazo total de vigência de 15(quinze) meses.

15.1.4. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo e manifestação expressa das partes, observado o limite do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 153 do RILC, desde que demonstrados o interesse da Codevasf, a manutenção das condições exigidas para a contratação, a vantajosidade econômica, a justificativa formal nos autos e a prévia autorização da autoridade competente.

15.2. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

a) haja interesse da Codevasf;

b) sejam comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;

c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;

d) Esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;

e) Esteja previamente autorizada pela autoridade competente.

15.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

15.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

15.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

15.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.

15.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.

15.3. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega da Garantia de execução contratual, na Unidade de Finanças da Codevasf.

15.4. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do serviço contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.5. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

15.6. A celebração do contrato e de seus eventuais aditamentos, inclusive aqueles destinados à prorrogação de sua vigência, fica condicionada à inexistência de registro impeditivo da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, cuja situação deverá ser consultada pela Codevasf previamente à formalização do respectivo instrumento.

15.7. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo. Será efetuado em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF.

16.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Fiscalização da Codevasf – 13ª/SR, acompanhada dos relatórios e documentos comprobatórios das transações de manutenção efetivamente realizadas, autorizadas e registradas no sistema.

16.2.1. O percentual de desconto D apurado a partir do valor final aceito da proposta vencedora e incorporado ao contrato serão aplicados, durante a execução contratual, respectivamente, sobre o valor bruto da despesa efetivamente reconhecida no âmbito do Item 1, observado o limite financeiro e os controles definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

16.2.2. O percentual D será aplicado sobre o valor bruto das operações efetivamente realizadas e autorizadas, abrangendo peças, componentes, acessórios, materiais e insumos, serviços e mão de obra, lavagem, limpeza, aspiração e higienização veicular, observadas as regras de autorização, orçamento, fiscalização e controle estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

16.3. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

16.3.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

16.3.2. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 16.3 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

16.4. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicilio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

16.5. Os documentos de cobrança e os respectivos relatórios deverão permitir a identificação, para cada item, do valor bruto das operações realizadas, do percentual de desconto contratual aplicável e do correspondente valor líquido devido pela Codevasf.

16.6. O percentual D apurado a partir do valor final aceito da proposta vencedora prevalecerá, durante toda a vigência, para fins de execução, faturamento e pagamento.

16.7. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

16.8. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções.

16.9. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão do Contrato e a da Nota de Empenho emitida pela Codevasf, e que cubra a execução dos serviços.

16.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

16.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

16.12. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

16.13. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco,

Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

16.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Art. 2º, § 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, ou informar isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do serviço.

16.15. Para fins de contagem dos prazos de conferência, ateste e pagamento previstos neste item, somente será considerada regularmente apresentada a documentação de cobrança quando entregue de forma completa, clara, objetiva e ordenada, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

16.16. Caso a licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.17. O pagamento será efetuado após a conferência dos serviços prestados e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.

16.18. As Notas Fiscais/Faturas relativas às manutenções deverão estar acompanhadas das respectivas Ordens de Serviço – OS, emitidas por meio do sistema informatizado após a aprovação dos orçamentos e previamente autorizadas pela Codevasf, bem como dos documentos comprobatórios da execução, observados os procedimentos estabelecidos no item 5.22 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

16.19. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

16.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Codevasf, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será equivalente a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m", mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:
AM = *Atualização Monetária;*
P = *Valor da Parcela a ser paga; e*
I = *Percentual de atualização monetária,* assim apurado:

$$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \ldots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$$, onde:

i = *Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";*
d = *Número de dias em atraso no mês "m";*
m = *Meses considerados para o cálculo da atualização monetária*

16.20.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

16.20.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, correspondente a outubro/2026, será assegurado o reajustamento dos valores contratuais sujeitos à atualização, conforme os critérios e a metodologia estabelecidos no item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.2. O percentual de desconto D apurado a partir do valor final aceito da proposta vencedora constitui condição econômica da contratação e permanecerá inalterado por ocasião do reajustamento, continuando a incidir sobre a base bruta das operações realizadas durante a execução contratual, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico financeiro.

17.3. **DA TRANSIÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL E DA REVISÃO DOS PREÇOS**

17.3.1. As licitantes deverão formular suas propostas considerando exclusivamente a legislação tributária vigente na data de sua apresentação, sendo vedada a inclusão de provisões, margens ou prêmios de risco destinados a cobrir eventuais aumentos futuros decorrentes da implementação da Reforma Tributária do Consumo (EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025).

17.3.2. Eventuais impactos supervenientes decorrentes da instituição do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo, ou da extinção ou redução progressiva do PIS, da Cofins, do IPI, do ICMS e do ISS, serão tratados pela via da revisão contratual, para mais ou para menos, na forma do **art. 81, § 5º, da Lei nº 13.303/2016**, do **art. 154, § 3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf – RILC** e da cláusula específica constante da Minuta do Contrato.

17.3.3. Para viabilizar a aferição futura do equilíbrio econômico-financeiro, a licitante deverá indicar expressamente, na Carta de Apresentação da Proposta de que trata o subitem 9.2, alínea “a”, deste Edital, seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real) e discriminar os tributos incidentes sobre o preço ofertado, com os respectivos percentuais.

17.3.4. A revisão de que trata este item não é automática nem preventiva, dependendo da comprovação da alteração da carga tributária efetiva, apurada em termos líquidos, considerados os créditos decorrentes da não cumulatividade do IBS e da CBS.

17.3.5. Não ensejará revisão a alteração de regime tributário decorrente de opção ou situação particular da contratada.

17.3.6. A apresentação da proposta implica ciência e concordância integral com as condições deste item.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I. Advertência;
II. Multas, na forma descrita no item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:
a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

18.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 18.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

18.1.2. As sanções definidas no inciso III do subitem 18.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:

a) Se o apenado for reincidente; e

b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

18.1.3. As sanções definidas no inciso III do subitem 18.1 poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:

a) Se o apenado não for reincidente;

b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.

18.2. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 18.1 deste Edital.

18.3. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.

18.4. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.

18.5. A sanção de suspensão, prevista no subitem 18.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.

18.6.1. Os atos previstos no item 18.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.

18.7. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

18.9. No caso da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

19. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

19.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.

19.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo VI deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

20. POLÍTICA DE COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

20.1. Tanto a Contratada, quanto a Codevasf, comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022.

20.2. Deverá ser observada a Política de Combate à Fraude e à Corrupção no âmbito da Codevasf, disponível em: https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-eregulamentos/politicas, bem como a cláusula anticorrupção prevista na minuta do instrumento contratual (Anexo IV);

21. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

21.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância à Política de Transações com Partes Relacionadas, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário.

22.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. Será exigida da contratada garantia de execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme item 16 do Termo de Referência, anexo I, deste edital.

22.5. O licitante vencedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme item 19 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

22.6. As Obrigações da Contratada e as Obrigações da Codevasf constam nos itens 20 e 21 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

22.7. A garantia das peças e serviços consta no item 22 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

22.8. A Matriz de Risco consta no item 23 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, bem como no Anexo V do referido termo de Referência.

22.9. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.

22.10. A Minuta de Contrato (Anexo IV), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.

22.11. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a serviços extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

22.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.13. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Agente de Contratação (Pregoeiro), seja possível a

aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.14. A Codevasf poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira ou técnica da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.16. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

22.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.

22.18. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

22.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.

22.20. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de João Pessoa - Paraíba será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, novembro de 2026.

FRED QUEIROGA PINTO
Superintendente Regional

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

ANEXO II

Planilha de Proposta de Preços

Item	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	COMPONENTE ANALÍTICO	UNIDADE	BASE BRUTA	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL	VALOR ESTIMADO ANUAL/MÁXIMO ACEITÁVEL
1	25518	Manutenção	Peças, componentes, acessórios, materiais e insumos	Componente	R$ 69.072,49	12,05%	R$ 60.749,25
	25518	Manutenção	Serviços e mão de obra, compreendendo manutenção preventiva e corretiva e socorro mecânico	Componente	R$ 28.325,00	12,05%	R$ 24.911,84
VALOR TOTAL DA BASE BRUTA					**R$ 97.397,49**		
VALOR GLOBAL LÍQUIDO ESTIMADO / MÁXIMO ACEITÁVEL							**R$ 85.661,09**

Nota 1. Os componentes analíticos destinam-se à composição da base econômica e não constituem itens autônomos de disputa, adjudicação ou contratação. Nota 2. O valor máximo aceitável decorre da aplicação do desconto mínimo de 12,05% à respectiva base bruta. Nota 3. A disputa ocorrerá pelo menor preço global do item 1, mediante lances monetários. O desconto contratual será apurado a partir do valor final aceito em relação a base bruta.

- A disputa será realizada pelo critério de menor preço global, mediante lances em valores monetários para o item.
- O valor máximo aceitável corresponde a R$ 85.661,09 (oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e nove centavos).
- O percentual contratual D será apurado a partir do valor final aceito do respectivo item em relação à base bruta e integrará o contrato, vinculando a execução, o faturamento e o pagamento.
- O percentual de D de 12,05% para constitui o desconto mínimo aceitável. Caso o valor final aceito resulte em percentual superior, prevalecerá o percentual efetivamente apurado.
- Não haverá item autônomo de repasse, mensalidade de gerenciamento, tarifa de implantação, cobrança específica por veículo, usuário ou transação, nem cobrança autônoma de taxa administrativa positiva. Os custos de implantação e operação do sistema, suporte, meios de identificação e pagamento, credenciamento e gestão da rede, emissão de relatórios, pessoal, tributos, encargos, despesas administrativas e margem empresarial deverão estar absorvidos na estrutura econômica da proposta.

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela Codevasf.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ITEM _____

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
EMAIL:
SITE:

À
13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF
Av. Epitácio Pessoa, 1705, segundo andar, Bairro dos Estados
CEP 58.030-900 – João Pessoa / PB
Ref.: Edital nº XX/2026

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº xxx/20xx e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para _____ (*Descrever o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara, indicando o município e estado onde serão executados os serviços*.), para o Item _____ ou Grupo _____, pelo valor global de R$ _____,___ (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS),** de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de assinatura do contrato, observados os prazos de implantação, atendimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital. Comprometemo-nos, caso nossa proposta seja aceita e celebrado o contrato, a apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em modalidade de nossa escolha dentre aquelas admitidas no subitem 16.1 do Termo de Referência, observados os prazos, a validade, a cobertura e as demais condições estabelecidas no item 16 do referido documento e no Edital.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (__/___/_____), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º_____, residente e domiciliado(a) na rua_____, n.º_____, bairro_____, na cidade de_____, Estado de_____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a prestação dos serviços.

Para os fins do subitem **17.3.3 do Edital**, declaramos o regime de tributação adotado na formação do preço ofertado e discriminamos abaixo os tributos incidentes e os respectivos percentuais considerados na proposta.

Regime de tributação adotado _____

(Indicar Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real.)

Tributo incidente sobre o preço ofertado	**Percentual considerado na proposta (%)**
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Atenciosamente,

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

ANEXO V

TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: https://sistema.ouvidorias.gov.br
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

ANEXO VI – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Disponível em: https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf)

ANEXO VII

TERMO DE OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA CODEVASF E IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS EXTERNAS

TERMO DE OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA CODEVASF E IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS EXTERNAS

N. DO INSTRUMENTO: (INFORMAR CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE) PERÍODO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO: (INFORMAR PERÍODO)

FINALIDADE DO INSTRUMENTO: (INFORMAR FINALIDADE)

A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA _____ , CPF/CNPJ N. _____, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO SUBSCRITO, DECLARA QUE: I. ESTÁ CIENTE QUE, NOS TERMOS DA POLÍTICA, DEVE INFORMAR À CODEVASF SE EXISTEM MEMBROS DA SUA FAMÍLIA OU DE MEMBROS DAS FAMÍLIAS DE SÓCIOS/ACIONISTAS, E CORRELATOS, ATÉ O 2º GRAU (DETALHAMENTO NA TABELA 1), PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER TRANSAÇÕES ENTRE ELES E A CODEVASF. I. COMPREENDE QUE, NOS TERMOS DA POLÍTICA, DEVE INFORMAR À CODEVASF SE EXISTEM MEMBROS DA SUA FAMÍLIA OU DE MEMBROS DAS FAMÍLIAS DOS SÓCIOS/ACIONISTAS, E CORRELATOS, ATÉ O 2º GRAU (DETALHAMENTO NA TABELA 1), PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER TRANSAÇÕES ENTRE ELES E A CODEVASF; CONFORME DISPOSTO ACIMA, ASSINALE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO: A. ( ) DECLARA, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA CODEVASF, QUE NÃO TEM CONHECIMENTO DE MEMBRO DA MINHA FAMÍLIA OU DE MEMBROS DAS FAMÍLIAS DOS SÓCIOS/ACIONISTAS, ATÉ 2º GRAU E CORRELATOS, QUE DIRETAMENTE OU POR MEIO DE ENTIDADES TEM RELAÇÃO CONTRATUAL, TRABALHISTA OU NEGOCIAL COM A CODEVASF, E PRESTO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: B. ( ) DECLARA, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA CODEVASF, QUE NÃO TEM CONHECIMENTO DE MEMBRO DA MINHA FAMÍLIA OU DE MEMBROS DAS FAMÍLIAS DOS SÓCIOS/ACIONISTAS, ATÉ 2º GRAU E CORRELATOS, QUE DIRETAMENTE OU POR MEIO DE ENTIDADES TEM RELAÇÃO CONTRATUAL, TRABALHISTA OU NEGOCIAL COM A CODEVASF, E PRESTO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESSOA FÍSICA OU SÓCIO/ACIONISTA QUE TEM RELAÇÃO COM A CODEVASF:

Nome da Pessoa Física	Grau de Parentesco	Nome do Agente Público da Codevasf	Forma da Relação com a Codevasf
	Pai, mãe, padrasto, madrasta, filho, neto, outros		Conselheiro, Diretor, Empregado, Comissionado, Prestador de Serviço, outro

Assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(informar local), ____/_____/_____

_____
Assinatura / carimbo do responsável/representante legal
Nome completo:
CPF:
Cargo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item (completar) do edital nº xx/20.., declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº xx/20.. foi elaborada de maneira independente (empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº xx/20... ,por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº xx/20.. não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº xx/20... por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº xx/20... quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº xx/20... não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº xx/20.... antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº xx/20.. não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da codevasf antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___de _____de _____.

_____.

Representante legal